



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ATOS DO CHEFE DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS  
EXPEDIENTE PUBLICADO EM 30/05/2016 A 03/06/2016**

**PROCESSOS:**

**00764/95 – WILSON STABAIANO**, Expeça-se a Carta de Habitação Complementar, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias.

**08740/15 – JOSÉ ANTONIO LOPES, 05975/12 – SILVIA REGINA DO PRADO LUIZ, 04882/14 – MÁRCIO CAMACHO DONNANGELO, 51753/86 – HEWERTON CANOVA, 01304/13 – NIVALDO GUAZZELLI, 07526/95 – SANDRO LUIZ DOS REIS, 01012/01 – MÁRIO MASSANORI KUROKI, 06384/10 – JORGE DE MELO, 03827/99 – SILVIO LAURO DOS SANTOS, 06085/08 – ALEXANDRE DE OLIVEIRA MATAR, 10455/15 – ANTONIO CARLOS TALARICO GRIGOLETTO, 51498/87 – JOÃO CUSTÓDIO FILHO, 51334/86 – MARIA DE FÁTIMA ANDRADE, 05380/13 – MARCELO CLÁUDIO, 06185/98 – ELSON APARECIDO ANGELO, 10857/11 – CLEIA APARECIDA BARCELOS E OUTRO, 51663/87 – ANDERSON MERIGHE DA SILVA, 23113/70 – DIONILSON BISPO DOS SANTOS**, Expeça-se a Carta de Habitação, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias.

**50786/86 – RAIA DROGASIL S/A**, Expeça-se a Licença de Ocupação, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias.

**JORGE RICARDO VIDAL DE ARAÚJO (DIAE 23263), 01476/15 – ORLANDO GONZALEZ RODRIGUEZ (TX. R.A.), 03698/94 – ANDRÉ MAIFER(DIAE 23373)**, Anexada a correspondência devolvida pelo correio.

**04879/03 – SÉRGIO LOPES DOS SANTOS(PET.2593/16), 03827/01 – HEITOR MONTEIRO LEITE(PET.2632/16), 10101/96 – IVAN GERONIMO(PET.2615/16), 52284/91 – SERGIO ALONSO(PET.2658/16), 52494/88 – LUCAS MENDONÇA SANTOS(PET.2657/16)**, Defiro o solicitado na petição, Expeça-se a 2ª via da Carta de Habitação, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias.

**21336/97 – MÁRCIA APARECIDA PRADO, 04879/03 – SÉRGIO LOPES DOS SANTOS**, Arquite-se assunto solucionado.

**52486/86 – DENIZETE DE LIMA DOLENC(PET.2674/16), 05412/08 – DEMERVAL FELÍCIO DA SILVA(PET.2774/16)**, Indefiro o solicitado em petição, por falta de amparo legal. Cumpram-se os prazos e demais providências.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**04115/94 – ROSEMEIRE MUNHOS CORREIA(PET.2667/16), 52486/86 – DENIZETE DE LIMA DOLENC(PET.2673/16), 50022/85 – MIRIAN VASCONCELOS MARTINEZ(PET.2322/16), 06308/07 – JOSÉ HILDO LIMA DA SILVA(PET.2427/16), 53739/91 – RALF RICHLOWSKY(PET.2019/16), 50775/86 – APARECIDO TITATO(PET. 2572/16), 07449/14 – ANDRÉ MARTINI PETROLINO(PET.2580/16), 01898/99 – APARECIDO DONIZETE BORGES(PET.2640/16), 03171/16 – JOSÉ APARECIDO XAVIER DOS SANTOS(PET.2668/16),** Defiro o solicitado na petição, concedendo uma prorrogação no prazo para cumprir a intimação por mais 30(trinta) dias. Somente para a regularização da documentação.

**03508/16 – ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A,** Expeça-se a Licença de Instalação de Elevador, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias.

**00764/95 – WILSON STABAIANO(LIC.DEMOL. 752/15), 51753/86 – HEWERTON CANOVA(LIC.DEMOL. 067/15),** Dê-se baixa na licença, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias.

**05722/14 – MARCELO RONIE RIBEIRO(P.A.: 03593/16),** Torne-se sem efeito, o Auto de Embargo – DIAE 23522 para o imóvel situado a Rua Itapoama – quadra 124 – lote 30 Morada da Praia, devido existir processo devidamente aprovado para o local.

**04207/93 – RAQUEL MONGELUZ PORTERO(PET.2595/16), 06308/07 – JOSÉ HILDO LIMA DA SILVA(PET.2567/16),** Sim como requer na petição quanto a cópia da planta aprovada, conforme ordem de serviço 003/13

**ENGº CLÁUDIO MILINAVICIUS**  
**Chefe de Seção de Fiscalização de Obras**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **Atos da DIRETORA DE OBRAS PARTICULARES de 23 a 31/05/2016.**

### **PARA OS SEGUINTE PROCESSOS: CERTIFIQUE-SE, em 30 dias:**

**52.858/91 (Petição nº 2598/16)** MARIA APARECIDA DE BIAGI. Em 23.05.16; **17.785/97-6230/13 (Petição nº 2600/16)** MARIA APARECIDA DE BIAGI. Em 23.05.16; **6636/99-6433/02 (Petição nº 2616/16)** ROGÉRIO DOS SANTOS CUSTÓDIO. Em 23.05.16; **3764/16** CLAUDIO DE OLIVEIRA DICK. Em 23.05.16; **3821/95-5983/99 (Petição nº 1397/16)** ANTONIO SPINA. Em 25.05.16; **4475/01-1799/07 (Petição nº 2655/16)** AFONSO CAMILO SILVA. Em 25.05.16; **6207/02-8323/10 (Petição nº 2535/16)** VANDERLEI MONTEMOR DI BERNARDO. Em 25.05.16; **16.032/60-10.514/15 (Petição nº 1005/16)** ELISE CLARA RAU NETO. Em 30.05.16; **5567/98-3449/09 (Petição nº 1297/16)** CARLOS JOÃO TAVARES. Em 30.05.16; **12.063/10-3389/11 (Petição nº 2634/16)** RICARDO ADALBERTO DE LIMA. Em 30.05.16; **3152/16** LISDETE CALDEIRA LIMA SILVA. Em 30.05.16; **6858/95 (Petição nº 2650/16)** MAX DE FREITAS MOREL. Em 30.05.16; **7479/05-9051/15 (Petição nº 2749/16)** ADRIANA DOS SANTOS RODRIGUES. Em 31.05.16; **50.544/87-10.704/12 (Petição nº 2733/16)** CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE BERTIOGA. Em 31.05.16; **11.972/96-7118/11 (Petição nº 2752/16)** SILVANA FARKAS. Em 31.05.16.

**Para os seguintes PROCESSOS Nºs: 280/10 (Petição nº 2563/16)** LUIZ ADAMO BORELLI, À SEAL. Dar ciência ao requerente sobre a impossibilidade da expedição da certidão de áreas e datas conforme petição nº 2563/16. Pois este processo não consta nenhuma informação para confecção da certidão. Em 30.05.16.

**REGIANE DE LOURDES TOLEDO MACHADO**

Diretora de Obras Particulares

DOP



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## **ATOS DO CHEFE DE SEÇÃO DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES – 23 a 31.05.2016.**

### **CONSTRUÇÃO:**

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;

Processo nºs: **8812/13** PRAIAS PAULISTAS S.A. E OUTROS, Aprovo....Em 23.05.16; **9217/00-1234/16** ALEXANDRE INÁCIO LEITE, Regularize-se nos termos da Lei 316/98, e exp. a lic. para edif. e modificar, pago....Em 23.05.16; **11.781/10-10.523/14** ANTONIO VELLANO, Aprovo....Em 23.05.16; **503/03-2778/16** CONSTRUTORA E INCORPORADORA CRISTAL DA PRAIA LTDA.-ME E OUTROS, Aprovo....Apresentar C.L.C.B. por ocasião do Habite-se. Em 25.05.16; **978/16** OLIVIA DEBASTIANI GONÇALVES, Aprovo....Em 27.05.16; **1139/16** CATARINO BISPO DE OLIVEIRA, Aprovo....Em 27.05.16; **1758/16** ELIANA LEONEL FERREIRA, Aprovo....Em 27.05.16; **3898/11-3188/16** CONSTRUTORA E INCORPORADORA CRISTAL DA PRAIA LTDA.-ME E OUTROS, Referente ao processo nº 9901/15. Aprovo....Apresentar CLCB por ocasião do Habite-se. Em 30.05.16; **3602/13-5300/15** JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA, Aprovo proj. arq. de modificação e acréscimo de área, pago....Em 30.05.16.

### **REGULARIZAÇÃO:**

Expeça-se a licença de regularização, **com base na Lei Complementar nº 108/15**, pagos os emolumentos, em 30 (trinta) dias;

Processo nºs: **4869/00-9713/15** DANIEL WENCESLAU ALVES JUNIOR, Regularize-se conforme Lei 108/15, quitado....Em 23.05.16; **50.349/90-9230/15** ZILMA APARECIDA DE ALMEIDA, Expeça-se a lic. para regularização, nos termos da Lei 108/15; demolido e modificado, pago....Em 23.05.16; **6440/03-9308/15** MANOEL MICIAS VANDERLEI DE SOUZA, Regularize-se nos termos da Lei 108/15, pago....Em 23.05.16; **23.827/92-7342/15** JONI RODRIGUES, Regularize-se nos termos da Lei 108/15, pago....Em 23.05.16; **8152/01-10.608/15** ISAO SAKUDA, Regularize-se com base na Lei 108/15 (8,00m<sup>2</sup>), pagos....Em 23.05.16; **7131/14-9881/15** DARIO AMARO DOS SANTOS, Considerando o art. 13 § 1º e § 2º da Lei 316/98 e informações constantes no proc. Nº 7131/14, caduque-se a licença 52/15. Regularize-se com base na Lei 108/15, 38,00m<sup>2</sup>, pagos....Em 23.05.16; **9161/15** BARBARA RIBEIRO DA SILVA GUARDÃO, Regularize-se com base na Lei 108/15, pagos....Em 23.05.16; **3558/04-10.201/15** PAULO JOSÉ CURSINO, Regularize-se nos termos da Lei 108/15, pago....Em 24.05.16; **3982/05-9715/15** GERALDA DE FATIMA DE MELLO, Regularize-se conforme lei 108/15, aprovo o acréscimo de área, expeça-se....Em 24.05.16; **8136/15-9631/15** MARCOS ANDRÉ MONTOAN E OUTROS, Regularize-se conforme Lei 108/15, quitado....Em 24.05.16; **29.355/77-9095/15** ELIELSON DIAS PEREIRA, Regularize-se nos termos da Lei 108/15, pago....Em 27.05.16; **4958/95-8700/15** LUIS ANTONIO DE PAULA, Regularize-se com base na Lei 108/15, pagos....Em 27.05.16; **6451/95-9661/15** VITOR MAURÍCIO TAVARES MOITA, Regularize-se nos termos da Lei 108/15, pago....Juntando-se AVCB qdo. do Habite-se. Em 27.05.16; **7116/95-7634/15 (Petição nº 1905/16)** DORIVAL CARBONE, Legalize-se pela Lei compl.108/15, piscina com 34,72m<sup>2</sup> e 4,04m<sup>2</sup> de edificação, pagos....Em 27.05.16; **5928/01-11.027/15** MARCIO CALDAS SANTOS, Regularize-se nos termos da Lei 108/15, pago....Em



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

27.05.16; **8344/05-9719/15** CLAUDIONOR PEREIRA DA SILVA, Regularize-se nos termos da Lei 108/15, pago....Em 27.05.16; **5168/12-8737/15** ANTONIO ALBERTO DE CARVALHO, Regularize-se nos termos da Lei 108/15, pago....Em 27.05.16; **8057/14-7542/15 (Petição nº 745/16)** CESAR RONALDO SASSI, Sim como requer em petição nº 745/16, revogo despacho de 03/02/16. Legalize-se pela Lei 108/15 o acréscimo de 50,50m<sup>2</sup>, expeça-se....Em 27.05.16; **9935/14-11.082/15** CLAUDEMIR PELICICE RODAS, Regularize-se nos termos da Lei 108/15, pago....Em 27.05.16; **11.185/15 (Petição nº 2639/16)** JOÃO BATISTA BARA, Regularize-se nos termos da Lei 108/15, pago....Em 27.05.16; **50.017/87-7703/15** JOSÉ PRADO, Regularize-se conforme Lei 108/15, quitado....Em 30.05.16.

## REGULARIZAÇÃO:

Expeça-se a licença de regularização, pagos os emolumentos e o ISS, em 30 dias;  
Processo nºs: **9217/00-1234/16** ALEXANDRE INÁCIO LEITE, Regularize-se nos termos da Lei 316/98, e exp. a lic. para edif. e modificar, pago....Em 23.05.16; **1300/07-1148/16** PAULO ROBERTO ANTUNES, Legalize-se pela Lei 316/98, 113,65m<sup>2</sup>, expeça-se....Em 23.05.16; **1511/07-5705/14** CARMEN ANTONIA SANCHES PEREIRA, Regularize-se 36,00m<sup>2</sup>, expeça-se....Em 25.05.16.

## DEMOLIÇÃO:

Expeça-se a licença de demolição, pagos os emolumentos e ISS, em 30 (trinta) dias;  
Processo nºs: **52.633/89-2929/16** MARCIO DE SOUZA POLTO, Expeça-se a Licença para demolir 258,87m<sup>2</sup> e 26,20m<sup>2</sup>, pago os emolumentos em 30 dias. Em 23.05.16.

## UNIFICAÇÃO OU REMANEJAMENTO:

Expeça-se a licença de unificação/remanejamento, pagos os emolumentos em 30 dias; Processo nºs: **503/03-2778/16** CONSTRUTORA E INCORPORADORA CRISTAL DA PRAIA LTDA.-ME E OUTROS, Referente processo nº **2448/16**, Aprovo projeto urbanístico, expeça-se....Vide anotações em planta. Em 25.05.16; **7567/12-10.862/15** GERIVÁ CEZAR DE BARROS, Aprovo proj. urbanístico, exp. A lic. de unificação, pago....Em 27.05.16.

## DESMEMBRAMENTO:

Expeça-se a licença de desmembramento, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;  
Processo nº: **3898/11-3188/16** CONSTRUTORA E INCORPORADORA CRISTAL DA PRAIA LTDA.-ME E OUTROS, Sim como requer. Aprovo proj. urbanístico, expeça-se....Apresentado memoriais em 30 dias. Em 30.05.16.

## COMUNIQUE-SE:

Compareça (o) (a) responsável técnico, para atender comunique-se em 30 dias;





# *Prefeitura do Município de Bertiooga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Processo nºs: **50.204/91-3399/15** SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Compareça....Em 23.05.16; **18.654/92-7665/15** IZAURA LEIKO HIRANO, Compareça....Em 23.05.16; **17.283/97-9351/15 (Petição nº 2659/16)** EDSON ALVES DE BRITO, Compareça....Em 23.05.16; **3975/99-10.135/15** MARCIO FERNANDO PANHOTA, Compareça....Em 23.05.16; **4083/04-6989/15 (Petição nº 1212/16)** EDER JOÃO GUIMARÃES, Sim como requer. Compareça....Em 23.05.16; **2492/07-10.209/15** DOMINGOS SIMÕES DOS SANTOS, Compareça....Em 23.05.16; **3326/10-9948/15** ROBERTO ARANTES, Compareça....Em 23.05.16; **1819/11-8306/15** NARCO ANTONIO FERNANDES, Compareça....Em 23.05.16; **2745/15** WILLIANS CHEQUER BURIHAN, Compareça....Em 23.05.16; **10.228/15** INDHIRA CELSA PERA, Compareça....Em 23.05.16; **2053/16** RODRIGO JOSE DE CAMPOS MOUAWAD, Compareça....Em 24.05.16; **51.069/82-9902/15** ADALBERTO AUGUSTO FERREIRA, Compareça....Em 27.05.16; **7567/12-10.862/15** GERIVÁ CEZAR DE BARROS, **Processo nº 10.861/15**, compareça....Em 27.05.16; 50.528/87-9246/15 LUIZ CARLOS BALLE, **50.431/83-971/16** MARIO ROBERTO GIMENES SILVA, Compareça....Em 27.05.16; 144/15 JORGE FRANCISCO DOS SANTOS, **50.431/83-971/16** MARIO ROBERTO GIMENES SILVA, Compareça....Em 27.05.16; **64.489/92-2992/16** ARACY FUGANHOLI, **50.431/83-971/16** MARIO ROBERTO GIMENES SILVA, Compareça....Em 27.05.16; **5588/12-9660/13 (Petição nº 2720/16)** ANTONIO CARLOS PURITTA, Sim como requer. Revogo despacho de 04/08/15. Compareça....Em 27.05.16; **8195/15 (Petição nº 1183/16)** SUELI BORGES DE SIQUEIRA ALTRAN, Sim como requer qto. a petição 1183/16, compareça....Em 27.05.16; **305/16-833/16 (Petição nº 2699/16)** ROBERTO FERNANDO DA SILVA, Qto. a petição 2699/16, sim como requer; Compareça....Em 27.05.16; **50.431/83-971/16** MARIO ROBERTO GIMENES SILVA, Compareça....Em 30.05.16; **52.127/88-7842/15 (Petição nº 2515/16)** VALDEREZ ARINEA MIRANDA E SILVA, Compareça a requerente para apresentar as quitações das guias, solicitado em 15.04.16, em 30 dias. Em 30.05.16; **52.120/91-9208/15** NELSDON RIKIO TAKAHASHI, Compareça....Em 30.05.16; **23/99-3401/16** ANTONIO CARLOS PEREIRA, Compareça....Em 30.05.16; **2854/01-8492/15** JOÃO AUGUSTO FRACASSO SCARPIN, Compareça....Em 30.05.16; **4142/04-7019/15 (Petição nº 2401/16)** JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA, Sim como requer. Revogo o despacho de 04/05/16. Compareça....Em 30.05.16; **6893/12-7288/15 (Petição nº 2287/16)** JOSÉ ABEL RODRIGUES, Compareça a requerente para apresentar a quitação solicitada em 01.03.16, em 30 dias. Em 30.05.16; **10.332/13 (Petição nº 2636/16)** ROBERTO DIAS MARIN, Compareça o R.T. para finalizar o processo em aberto, em 30 dias. Em 30.05.16; **3646/16** MARIANA CAVALCANTI DOS SANTOS, Compareça a R.T. para atender ao solicitado em cota retro. Em 30.05.16.

## INDEFERIDO:

Processo nºs: **3626/05-9462/15** HOZANA ROSA DE ASSUNÇÃO SANTOS, Revogo despacho exarado em 20.04.16, face a informação do Fiscal, em 12.05.16, indefiro a legalização com base na mesma informação do Fiscal. Em 23.05.16; **7270/11-8092/15** JOSE DIVINO ALVES PAULINO, Processo nº 8091/15, indeferido com base na ZBD. Lei 317/98. Em 23.05.16; **7263/14** JANE FERREIRA AGUIAR, Indefiro com base na Lei 316/98, art. 7º § 2º. Em 23.05.16; **2596/16** COMERCIAL HIDRO FORTE DE BERTIOGA LTDA. EPP, Indeferido com base na Lei 317/98, Tabela "A". À Sefi para providencias. Em 23.05.16; **6334/98-7034/15 (Petição nº 2644/16)** JOSÉ



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

ANTONIO DA FONSECA, Indeferido com base no art. 12 da Lei 316/98. (FAE). Em 25.05.16; **6661/98-8739/15** PEDRO LUIZ CYPRIANO PIERUCCI, Indeferido, o existente aprovado representado graficamente não condiz com aprovado nos autos anteriores. Todo o pretendido nesta solicitação e mais o pleiteado no processo nº 8023/10 devem ser objeto de regularização haja visto sucessivas informações do Sefi, no citado processo, que já informavam “obras concluídas” p/ uma licença que tratava de reforma. Em 30.05.16.

## SIM COMO REQUER:

Processo nºs: **2195/15 (Petição nº 1044/16)** ANA CECÍLIA COSTA FONSECA, Sim como requer qto. a Assunção de Responsabilidade Técnica. Em 24.05.16; **54.998/92-7742/01 (Petição nº 2447/16)** JOÃO PAULO MACIEL, Sim como requer na petição 2447/16. Expeça-se a 2ª via do Alvará de Construção nº 071/93, do processo 54.998/92 e a 2ª via da licença de regularização nº303/02, do processo nº 7742/01, pago os emolumentos em 30 dias. Em 24.05.16; **15.596/97-7282/15 (Petição nº 2570/16)** EDSON HAYASHI, Sim como requer na petição nº 2570/16. Em 30.05.16; **548/01 (Petição nº 2662/16)** LUCAS FORLI FREIRIA, Sim como requer qto. a 2ª via do Alvará de Construção nº 437/01, pago os emolumentos em 30 dias. Em 31.05.16.

## OUTROS:

Processo nºs: **4731/11-5352/15 (Petição nº 2487/16)** MARCIO CALIL DE ASSUMPÇÃO, Quanto a petição 2487/16. Nada há que deferir. Houve desistência do solicitado no processo nº 5352/15. Em 24.05.16.

## ARQUIVE-SE:

Para os seguintes processos nºs: **50.218/85 (Petição nº 2318/16)** MARIA HENRIQUETTA DE OLIVEIRA FERNANDES. Em 31.05.16; **50.571/85-433/14 (Petição nº 1292/16)** CLAUDETE AVILEZ MENEZES. Em 31.05.16; **51.626/87-4601/02 (Petição nº 1160/16)** KATIA FRANCO DE GODOI AUGUSTO. Em 31.05.16; **51.598/90-1566/13 (Petição nº 2561/16)** AFONSO CAMILO SILVA. Em 31.05.16; **52.858/91 (Petição nº 2598/16)** MARIA APARECIDA DE BIAGI. Em 31.05.16; **56.262/92-7982/11 (Petição nº 1168/16)** CARLOS SANCHEZ. Em 31.05.16; **2569/93-8605/047 (Petição nº 5455/15)** GAETANO MARIO MANGIA GOMEZ. Em 31.05.16; **17.785/97-6230/13 (Petição nº 2600/16)** MARIA APARECIDA DE BIAGI. Em 31.05.16; **5567/98-3449/09 (Petição nº 1297/16)** CARLOS JOÃO TAVARES. Em 31.05.16; **2460/99-7270/15 (Petição nº 2280/16)** KODI SUGANO. Em 31.05.16; **6636/99-6433/02 (Petição nº 2616/16)** ROGERIO DOS SANTOS CUSTODIO. Em 31.05.16; **94/00-4289/09 (Petição nº 1001/16)** MARIO YASUARU IZUMI. Em 31.05.16; **5920/02-7440/11 (Petição nº 1666/16)** MELHEM YARYD JUNIOR. Em 31.05.16; **3764/16** CLAUDIO DE OLIVEIRA DICK. Em 31.05.16.

**JOSE PAULO CASOLARO**

Chefe de Seção de Aprovação e Licenciamento de Obras Particulares

SEAL



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

### PLANTÃO DE JUNHO DE 2016

|             |                |
|-------------|----------------|
| 01 – Quarta | DINIZ e ISRAEL |
| 02 – Quinta | RONALDO e LUIZ |
| 03 – Sexta  | HAROLDO e JANE |

|              |                 |
|--------------|-----------------|
| 06 – Segunda | MARCELO e ANDRE |
| 07 – Terça   | DINIZ e ISRAEL  |
| 08 – Quarta  | RONALDO e LUIZ  |
| 09 – Quinta  | HAROLDO e JANE  |
| 10 – Sexta   | MARCELO e ANDRE |

|              |                |
|--------------|----------------|
| 13 – Segunda | DINIZ e ISRAEL |
| 14 – Terça   | RONALDO e LUIZ |
| 15 – Quarta  | HAROLDO e JANE |
| 16 – Quinta  | PAULO e ANDRE  |
| 17 – Sexta   | DINIZ e ISRAEL |

|              |                |
|--------------|----------------|
| 20 – Segunda | RONALDO e LUIZ |
| 21 – Terça   | HAROLDO e JANE |
| 22 – Quarta  | PAULO e ANDRE  |
| 23 – Quinta  | DINIZ e ISRAEL |
| 24 – Sexta   | <b>FERIADO</b> |

|              |                |
|--------------|----------------|
| 27 – Segunda | RONALDO e LUIZ |
| 28 – Terça   | HAROLDO e JANE |
| 29 – Quarta  | PAULO e ANDRE  |
| 30 – Quinta  | DINIZ e ISRAEL |

**FABIO B. LEITE**

Chefe da Seção de Fiscalização Tributária

**LEANDRO GOMES DA S. SANTOS**

Diretor de Finanças





**ATOS DO CHEFE DO SETOR DE DÍVIDA ATIVA  
EXPEDIENTE DESPACHADO DE 30/05/2016 A 03/06/2016**

**PROCESSOS:**

**849/2016 – D.D ARRAZE DETETIZADORA LTDA-ME** – Deferido o pedido de baixa do(s) débito(s) Inscrito(s) em Dívida Ativa a partir de 02/09/2008 – INSCRIÇÃO 15679.

**3600/2003 – CONSURB S/A ENENHARIA E COMERCIO** – Deferido o pedido de baixa do(s) débito(s) Inscrito(s) em Dívida Ativa a partir de 30/04/2004 – INSCRIÇÃO 32320.

**9591/2011 – IVETE MENACHO ME** – Deferido o pedido de baixa do(s) débito(s) Inscrito(s) em Dívida Ativa a partir de 05/03/2012 – INSCRIÇÃO 72440.

**52110/1991 – AUTO POSTO E LANCHONETE HOLANDES LTDA** – Deferido o pedido de baixa do(s) débito(s) Inscrito(s) em Dívida Ativa a partir de 31/12/2008 – INSCRIÇÃO 1038028.

**220/2009 – THOMAS WALLIS** – Deferido o pedido de baixa do(s) débito(s) Inscrito(s) em Dívida Ativa a partir de 21/05/2015 – INSCRIÇÃO 58940.

**FÁBIO BENEDITO LEITE**  
**Chefe do Setor de Dívida Ativa**



*Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Atos do DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO de 30/05/2016 a 03/06/2016.**

**PROCESSOS Nº:4118/2016-1–Andreia Mendes Figueiredo de Jesus– (Solicita demarcação de lote ).  
Sim como requer, em termos, para demarcar o alinhamento do lote junto a via.**

**Engº. ROBERTO MARTINS DA COSTA.**

Diretor de Planejamento Urbano

DPU



**ATOS DO CHEFE DO SETOR DE DÍVIDA ATIVA  
EXPEDIENTE DESPACHADO DE 23/05/2016 A 27/05/2016**

**PROCESSOS:**

**3722/2016 – CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ITAIM II – DEFERIDO** o pedido de cancelamento do débito de 2013. IM 22314.

**7164/2014 – ARENA CITYMAR LTDA – ME - DEFERIDO** o pedido de baixa da guia 1743288 referente a IM 89430.

**7924/2014 – MARIA DO CARMO MARQUES SANTOS – Cancelado** acordo 66181. Para ciência de outros assuntos pertinentes a este processo, compareça o requerente junto a Central de Atendimento ao Contribuinte no prazo de 15(quinze) dias úteis.

**10874/2011 – JORGE MUNIF ABUSSAMRA - DEFERIDO** o pedido de cancelamento dos débitos em dívida ativa da IM 73770.

**5620/1998 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PACIFIC – Deferido** a baixa (parcial) das guias nº 217681 e 217674 referente a taxa de coleta de resíduos sólidos – Anos 2008 e 2010- INSCRIÇÃO: 22489.

**979/2016 – FÁBIO DOS SANTOS GARCIA – Deferido** a baixa da Guia nº 36917 – Ano 2013-INSCRIÇÃO: 04.061.131.062.

**RONALDO COSTA TORRES JUNIOR - Baixa** nas inscrições em dívida ativa em virtude da petição 4757, IM 24600.

**FÁBIO BENEDITO LEITE**

**Chefe do Setor de Dívida Ativa**



**ATOS DO CHEFE DO SETOR DE DÍVIDA ATIVA  
EXPEDIENTE DESPACHADO DE 16/05/2016 A 20/05/2016**

**PROCESSOS:**

**3141/16 – EDMILSON PESSOA DE BARROS – DEFERIDO** o pedido de cancelamento do débito de 1992.

**4601/99 – STAR MODAS ROUPAS E ACESSÓRIOS –** Inscrição Municipal n.º 14800 – Providenciado o cancelamento dos débitos de 2009 a 2015.

**1167/2016 – MAURICIO PEREIRA IGNÁCIO –** Deferido o pedido de baixa da Guia n.º 1872965 referente honorários do ano de 2015 – INSCRIÇÃO n.º 98.015.069.000.

**3128/2016 – MANOEL PEDRO DOS SANTOS FILHO –** Deferido o pedido de baixa da parcela 11 do IPTU/2015 – IDA 4205 em razão do pagamento em duplicidade da parcela 12 do IPTU/2015 – INSCRIÇÃO n.º 93.046.011.000.

**3408/2016 – ROSA MARIA LOPES TRAJANO E/OU –** Deferido o pedido de baixa do débito do ano de 2010 – IDA 5408 – INSCRIÇÃO n.º 93.014.014.000.

**7493/2000 – TH5 EVENTOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA EPP –** Deferido o pedido de baixa da Guia 83201 – IM 18120 - débito do ano de 2013.

**3065/2013 - MARCELO YOHIMOTO -** baixa na inscrição exercício 2015 CRC51694 e 63895.

**2415/2016 - ANTONIO FERNANDES DE SOUZA -** Baixa na inscrição em divid ativa exercício 1990 imóvel de inscrição 14.010.097.000.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**7405/1998 - LUIZ VALDIR SOARES COELHO** - Baixa exercício 2015 inscrito em dívida ativa, CCM - 3766.

**GEOVANI CAVALHIRO** – Baixa nas inscrições em dívida ativa exercícios 2010, 2012, 2013, 2014 e 2015, IM.

65550.

**FÁBIO BENEDITO LEITE**

**Chefe do Setor de Dívida Ativa**





## **ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

### **LAUDA 18/16 – SEFT**

#### **EXPEDIENTE DESPACHADO DE 30.05.16 A 03.06.2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 0418/10 – JOANILSON DOS SANTOS MAGALHAES LTDA-ME - DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL.

0891/10 – GERALDO HARAILTON RODRIGUES REPRESENTAÇÃO-ME – DEFIRO O DE ALTERAÇÃO CADASTRAL.

1043/16 – MD FIBRAS E CALHAS LTDA – ME – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO.

1056/05 – EDER DE OLIVEIRA COLEHO – DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE IM 42640 A PARTIR DE 29/04/2016.

1288/14 – PHARMACY & FORMULAS LTDA-ME - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE IM 86670 A PARTIR DE 13/05/16.

1916/16 – OFFICE ADM CORRETORA DE SEGUROS – LTDA – ME – DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL,

2384/16 – JOSAO SEGATTO - DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE ITBI.

2403/16 – J. V. FREIRE CALADO E CIA LTDA. - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO.

3486/16 – CAIO ROBERTO GUILHEM DORADOR – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO.

3613/01 – AURELIO BELIOMINI – DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 11878 A PARTIR DE 25/04/01

3637/16 – PATRICK WANDERSON PEREIRAS – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO.

3717/15 – F. DE QUAGGIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME – DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL.

3726/16 - J.R. FERRAREZI HOTEL – ME - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO.

3754/16 – FERNANDO VIANA QUARESMA. - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO.

3759/16 – DROGARIA NACIONAL LTDA – EPP - – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO.

3762/16 – KARINA MARÇAL MATOS-MEI – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO.

3852/16 – AMBERCLUX CORTINAS E PERSIANAS EIRELI-ME – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO.

3899/16 – DIRCEU RODRIGO FAXINA – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO.

3908/16 – FABIANA TYRCHETTI - – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO.

3932/16 – EDILSON AVELINO DOS SANTOS - DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO.

3945/16 – MARIA DO ROSARIO SILVA DO NASCIMENTO – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO.

3952/16 – ZENILTON AGUIAR DE SOUZA – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO.

3968/16 – JOSE MENEZES DOS SANTOS – DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO.

5336/13 – REGINALDO DE OLIVEIRA – ME - DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

5668/14 – S.N. SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 88200 A PARTIR DE 10/05/16.

5929/99 – LUCIANO DANTAS DE OLIVEIRA. – DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 24320 A PARTIR DE 16/08/01.

6099/09 – LA TERZA ACADEMIA DE ESPORTES LTDA. - DEFIRO O PEDIDO DE BAIXA DA IM 61030 A PARTIR DE 0/12/14.

6104/15 – BIMBOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. – DEFIRO O PEDIDO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA..

6459/07 – EDUARDO CALDEIRA – DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO.

6988/12 – MAGNO EMILIO MOREIRA LEITE – DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 78990 A PARTIR DE 15/03/2016.

8074/09 – TRANS BG TODA - ME – DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE GUIA..

8237/12 – RAFAEL RODRIGO MOREIRA – DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL.

8571/15 – MICHELE SOUZA FISIOTERAPEUTA – MEI - – DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL.

8880/07 – ACADEMI IMPACTUS FITNESS LTDA – DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL.

9129/13 – PA SPE LTDA - DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 84190 A PARTIR DE 01/01/16.

10574/14 – PADARIA PEROLA DE SÃO LOURENÇO LTDA ME – DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL

10810/10 – ISAMU KOBAYASHI – DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA IM 67880 A PARTIR DE 12/05/16.

FABIO BENEDITO LEITE

CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 2.530, DE 30 DE MAIO DE 2016**

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 30.000,0 (trinta mil reais).

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** as disposições do artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal n. 1.188/15, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, do mesmo diploma legal, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto a Secretaria de Administração e Finanças – SA;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

| UNID     | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO     | FICHA | VALOR         | JUSTIFICATIVA                       |
|----------|------------------------|---------------------|-------------|-------|---------------|-------------------------------------|
| 01.17.01 | 28.846.0901.0.022      | 4.6.90.91.00        | 01.000.0000 | 70    | R\$ 30.000,00 | DESPESA COM PAGAMENTO DE PRECATÓRIO |
| TOTAL    |                        |                     |             |       | R\$ 30.000,00 |                                     |

**Art. 2º** As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

| UNID     | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO     | FICHA | VALOR         | RECURSO           |
|----------|------------------------|---------------------|-------------|-------|---------------|-------------------|
| 01.17.01 | 28.843.0901.0.021      | 4.6.90.71.00        | 01.000.0000 | 65    | R\$ 30.000,00 | RECURSO ORDINÁRIO |
| TOTAL    |                        |                     |             |       | R\$ 30.000,00 |                   |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de maio de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**

Publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 30 de maio de 2016.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 2.531, DE 31 DE MAIO DE 2016**

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 180.000,0 (cento e oitenta mil reais).

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** as disposições do artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal n. 1.188/15, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, do mesmo diploma legal, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto a Secretaria de Educação – SE;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

| UNID     | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO     | FICHA | VALOR          | JUSTIFICATIVA              |
|----------|------------------------|---------------------|-------------|-------|----------------|----------------------------|
| 01.19.05 | 12.361.0055.2.020      | 3.1.91.13.00        | 01.000.0000 | 190   | R\$ 180.000,00 | Despesa com pessoal civil. |
| TOTAL    |                        |                     |             |       | R\$ 180.000,00 |                            |

**Art. 2º** As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

| UNID     | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO     | FICHA | VALOR          | RECURSO   |
|----------|------------------------|---------------------|-------------|-------|----------------|-----------|
| 01.19.05 | 12.361.0055.2.020      | 3.1.90.11.00        | 01.000.0000 | 187   | R\$ 180.000,00 | Ordinário |
| TOTAL    |                        |                     |             |       | R\$ 180.000,00 |           |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de maio de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
Prefeito do Município

Publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 31 de maio de 2016.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 2.532, DE 02 DE JUNHO DE 2016**

***Altera o Decreto Municipal n. 2.308, de 22 de maio de 2015, que nomeou a Comissão de Avaliação do Termo de Parceria n. 01/2015.***

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda solicita a alteração de representantes junto a Comissão de Avaliação do Termo de Parceria n. 01/2015, celebrado entre a Prefeitura do Município de Bertioga, através da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Renda, e a Associação Civil Cidadania Brasil – ACCB;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto Municipal n. 2.308, de 22 de maio de 2015, passa a vigorar com as seguintes redações:

*“Art. 1º (...)*

*(...)*

*III – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:*

*a) Keila Seidel de Almeida*

*IV – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMCDA:*

*a) Marli Santos” (NR)*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de junho de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 2.533, DE 03 DE JUNHO DE 2016**

Cria a Comissão Municipal de Valores Imobiliários e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de criar a Comissão Municipal de Valores Imobiliários para apurar o valor venal de referência no mercado imobiliário para cálculo de ITBI conforme § 1º, art. 82, da Lei Complementar n. 116, de 30 de dezembro de 2015, que alterou o Capítulo III, do Título I, do Livro I, da Lei n. 324, de 22 de dezembro de 1998;

**CONSIDERANDO** os princípios da eficiência e da transparência que devem nortear as ações da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a defasagem dos valores cobrados a título de ITBI no Município de Bertioga, que vem constituindo em renúncia de receita da Administração, além de desigualdades tributárias, ferindo o princípio da capacidade contributiva;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto fica criada a Comissão Municipal de Valores Imobiliários para estudos, avaliação e apuração do valor venal de referência para cálculo de ITBI.

**Art. 2º** A Comissão será composta por:

I – 05 (cinco) servidores públicos efetivos, sendo:

- a) 01 (um) fiscal da área tributária;
- b) 01 (um) servidor com formação em Engenharia Civil;
- c) 01 (um) servidor com formação em Arquitetura;
- d) 01 (um) servidor da Seção da Receita ou órgão equivalente;
- e) 01 (um) servidor da Diretoria de Finanças ou órgão equivalente.

II – 03 (três) representantes da sociedade civil, sendo:

- a) 01 (um) Engenheiro Civil indicado pelo CREA;
- b) 01 (um) Arquiteto indicado pelo CAU;
- c) 01 (um) Corretor de Imóveis indicado pelo CRECI.

**Art. 3º** A Comissão, na apuração do valor venal de referência para cálculo de ITBI, levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas:



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

a) pesquisa e coleta amostral dos preços correntes das transações e das ofertas à venda no mercado de imóveis por meio de consulta a corretores, imobiliárias e anúncios veiculados em diferentes meios de comunicação;

b) análise dos aspectos relativos à localização dos imóveis como, por exemplo, disponibilidade e qualidade dos serviços e equipamentos de infraestrutura urbana, facilidade de acesso e mobilidade urbana, entre outros;

c) aspectos físicos e funcionais como tipo do solo, relevo, tamanho do terreno, área, idade, qualidade e estado de conservação das benfeitorias, aparência do móvel, potencialidade para modernização, dentre outros;

d) aspectos de natureza legal, incluindo encargos de benefícios fiscais, potencialidades de alterações de uso ou densificação, restrições urbanísticas ou ambientais;

e) dados sobre transações imobiliárias de Cartório de Registro de Imóveis;

f) dados de bancos e instituições similares que atuam no financiamento de imóveis;

g) dados e indicadores divulgados por produtores, construtores, incorporadores ou organizações que os representem;

h) normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas acerca da avaliação de imóveis.

**Art. 4º** A Comissão ainda poderá utilizar:

a) dados de pesquisas realizadas junto ao setor privado ou contribuintes individuais;

b) consulta a especialista diante da inexistência de dados sobre determinadas regiões ou tipos de imóveis.

**Art. 5º** A Comissão poderá solicitar o apoio técnico de servidores das áreas afetas à matéria.

**Art. 6º** A Comissão fará tratamento estatístico com os dados pesquisados ao final dos trabalhos apurando o valor venal de referência para cálculo do ITBI.

Bertioga, 03 de junho de 2016. (PA n. 8301/15)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**

**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 2.534, DE 03 DE JUNHO DE 2016**

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 168.365,81 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** as disposições do artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal n. 1.188/15, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, do mesmo diploma legal, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto as Secretarias de Governo e Gestão – SG, Educação – SE e Desenvolvimento Social Trabalho e Renda;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 168.365,81 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

| UNID     | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO     | FICHA        | VALOR                 | JUSTIFICATIVA  |
|----------|------------------------|---------------------|-------------|--------------|-----------------------|--|
| 01.16.01 | 04.122.0021.2.020      | 3.1.90.16.00        | 01.000.0000 | 5            | R\$ 20.000,00         | Despesa com Pessoal Civil.   |
| 01.16.01 | 04.122.0021.2.024      | 3.3.90.39.00        | 01.000.0000 | 16           | R\$ 80.000,00         | Contratação de serviços de integração de sistemas nas áreas da Saúde, Assistência Social e Governo Gestão. |
| 01.19.01 | 12.122.0051.2.024      | 3.3.90.92.00        | 01.000.0000 | 123          | R\$ 986,67            | Despesa com locação de imóvel da Secretaria de Educação.   |
| 01.20.01 | 08.244.0161.2.024      | 3.3.90.39.00        | 01.000.0000 | 229          | R\$ 15.379,14         | Contratação de serviços de integração de sistemas nas áreas da Saúde, Assistência Social e Governo Gestão. |
| 01.20.02 | 08.243.0165.2.072      | 3.3.90.39.00        | 01.000.0000 | 250          | R\$ 12.000,00         | Contratação de serviços de integração de sistemas nas áreas da Saúde, Assistência Social e Governo Gestão. |
| 01.20.02 | 08.244.0165.2.041      | 3.3.90.39.00        | 01.000.0000 | 263          | R\$ 20.000,00         | Contratação de serviços de integração de sistemas nas áreas da Saúde, Assistência Social e Governo Gestão. |
| 01.20.02 | 08.244.0166.2.042      | 3.3.90.39.00        | 01.000.0000 | 272          | R\$ 20.000,00         | Contratação de serviços de integração de sistemas nas áreas da Saúde, Assistência Social e Governo Gestão. |
|          |                        |                     |             | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 168.365,81</b> |  |



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**Art. 2º** As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| UNID     | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO     | FICHA | VALOR                 | RECURSO   |
|----------|------------------------|---------------------|-------------|-------|-----------------------|-----------|
| 01.16.01 | 04.122.0021.2.020      | 3.3.90.46.00        | 01.000.0000 | 7     | R\$ 20.000,00         | Ordinário |
| 01.16.01 | 04.122.0021.2.024      | 3.3.90.35.00        | 01.000.0000 | 13    | R\$ 30.000,00         | Ordinário |
| 01.17.01 | 28.843.0901.0.021      | 3.2.90.21.00        | 01.000.0000 | 64    | R\$ 50.000,00         | Ordinário |
| 01.17.01 | 28.845.0902.0.023      | 3.3.90.47.00        | 01.000.0000 | 67    | R\$ 12.000,00         | Ordinário |
| 01.19.01 | 12.122.0051.2.024      | 4.4.90.39.00        | 01.000.0000 | 127   | R\$ 986,67            | Ordinário |
| 01.20.01 | 08.334.0162.2.035      | 3.3.90.30.00        | 01.000.0000 | 239   | R\$ 15.379,14         | Ordinário |
| 01.20.02 | 08.241.0165.2.038      | 3.3.90.39.00        | 01.000.0000 | 244   | R\$ 5.000,00          | Ordinário |
| 01.20.02 | 08.242.0166.2.040      | 3.3.90.30.00        | 01.000.0000 | 247   | R\$ 10.000,00         | Ordinário |
| 01.20.02 | 08.243.0165.2.072      | 3.3.90.30.00        | 01.000.0000 | 249   | R\$ 10.000,00         | Ordinário |
| 01.20.02 | 08.244.0166.2.073      | 3.3.90.30.00        | 01.000.0000 | 276   | R\$ 15.000,00         | Ordinário |
|          |                        |                     |             |       | <b>R\$ 168.365,81</b> |           |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de junho de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 298, DE 30 DE MAIO DE 2016**

Exonera, a pedido, Luciana Cardoso Nascimento do cargo de provimento efetivo de Assistente de Desenvolvimento Infantil.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 3809/2016, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Assistente de Desenvolvimento Infantil;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a partir de 15 de maio de 2016, **LUCIANA CARDOSO NASCIMENTO**, Registro Funcional n. 1911, do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, nos termos do artigo 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15 de maio de 2016.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de maio de 2016. (PA n. 3809/2016)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**





# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 299, DE 30 DE MAIO DE 2016**

Concede licença sem vencimentos ao servidor Emiraldo Abreu Pereira.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que o servidor solicitou licença para tratar de interesses particulares por 02 (dois) anos através do processo administrativo n. 2813/2016, e o disposto no art. 79, § 1º, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como as manifestações favoráveis contidas nos autos do processo supracitado;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 02 de maio de 2016, licença sem vencimentos ao servidor **EMIRALDO ABREU PEREIRA**, Registro Funcional n. 775, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Anestesiologista, com fundamento legal no art. 79, § 1º, da Lei Municipal n. 129/95.

**Parágrafo único.** A licença sem vencimentos dar-se-á por até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período ou cessada, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por interesse da Administração, na forma dos § 2º e § 3º, do art. 79, da Lei Municipal n. 129/95.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de maio de 2016.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de maio de 2016. (PA n. 2813/2016)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## PORTARIA N. 300, DE 31 DE MAIO DE 2016

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Alline Christine Alves Diegues.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a denúncia formulada nos autos do processo administrativo n. 927/2015, e a necessidade de apurar eventual responsabilidade funcional por parte da servidora Alline Christine Alves Diegues;

**CONSIDERANDO** que, segundo a denúncia, a servidora teria, em tese, violado os preceitos legais contidos no artigo 97, inciso XVIII, e art. 108, inciso I e VIII, todos da Lei Municipal n. 129/1995, que podem acarretar, em tese, a pena de demissão, consoante o art. 108, *caput*, do mesmo diploma legal;

**CONSIDERANDO** que o processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de serviço por infração cometida por servidor no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, conforme artigo 123, da Lei Municipal n. 129/95;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face da servidora **ALLINE CHRISTINE ALVES DIEGUES**, Inspetora de Alunos, Registro Funcional n. 4178, com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para ser conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, para que no prazo legal apresente Relatório Conclusivo sobre os fatos, a contar da data de publicação desta Portaria, na forma do art. 127 da Lei Municipal n. 129/95.

**Parágrafo único.** A apuração deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias - COPIAS, serem destituídos da função, e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 32, § 10, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** A Comissão, nos termos da Lei n. 129/95, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência de defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.

**Art. 3º** A comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando os autores, partícipes e responsáveis pelos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando a sua responsabilidade funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 4º** A comissão processante deverá agir com celeridade na apuração dos fatos, respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, todos garantidos na Constituição Federal, bem como nos Princípios Gerais do Direito.

**Art. 5º** Proceder-se-á a produção de todas as provas admitidas em Direito, especialmente a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

**Parágrafo único.** Deverá ser tomado o depoimento da servidora Alline Christine Alves Diegues, bem como dos demais servidores e pessoas que a Comissão julgar necessário para a conclusão do processo.

**Art. 6º** A Seção de Folha de Pagamento – SFOP deverá apresentar certidão de breve relato da vida funcional da servidora, constando os registros de eventuais punições advindos de procedimentos disciplinares e sindicâncias.

**Parágrafo único.** O presente procedimento deverá ser registrado no prontuário da servidora.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de maio de 2016. (PA n. 927/2015)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 301, DE 31 DE MAIO DE 2016**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Creuza Santana de Sá.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a denúncia formulada nos autos do processo administrativo n. 927/2015, e a necessidade de apurar eventual responsabilidade funcional por parte da servidora Creuza Santana de Sá;

**CONSIDERANDO** que, segundo a denúncia, a servidora teria, em tese, violado os preceitos legais contidos no artigo 97, inciso XVIII, e art. 108, inciso I e VIII, todos da Lei Municipal n. 129/1995, que podem acarretar, em tese, a pena de demissão, consoante o art. 108, *caput*, do mesmo diploma legal;

**CONSIDERANDO** que o processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de serviço por infração cometida por servidor no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, conforme artigo 123, da Lei Municipal n. 129/95;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face da servidora **CREUZA SANTANA DE SÁ**, Professora de Primeira Infância, Registro Funcional n. 4086, com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para ser conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, para que no prazo legal apresente Relatório Conclusivo sobre os fatos, a contar da data de publicação desta Portaria, na forma do art. 127 da Lei Municipal n. 129/95.

**Parágrafo único.** A apuração deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias - COPIAS, serem destituídos da função, e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 32, § 10, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** A Comissão, nos termos da Lei n. 129/95, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência de defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.

**Art. 3º** A comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando os autores, partícipes e responsáveis pelos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando a sua responsabilidade funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 4º** A comissão processante deverá agir com celeridade na apuração dos fatos, respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, todos garantidos na Constituição Federal, bem como nos Princípios Gerais do Direito.

**Art. 5º** Proceder-se-á a produção de todas as provas admitidas em Direito, especialmente a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

**Parágrafo único.** Deverá ser tomado o depoimento da servidora Creuza Santana de Sá, bem como dos demais servidores e pessoas que a Comissão julgar necessário para a conclusão do processo.

**Art. 6º** A Seção de Folha de Pagamento – SFOP deverá apresentar certidão de breve relato da vida funcional da servidora, constando os registros de eventuais punições advindos de procedimentos disciplinares e sindicâncias.

**Parágrafo único.** O presente procedimento deverá ser registrado no prontuário da servidora.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de maio de 2016. (PA n. 927/2015)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 302, DE 31 DE MAIO DE 2016**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Gilvaneide Rodrigues dos Santos Oliveira.

O Arquiteto e Urbanista, **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** que o processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de serviço por infração cometida por servidor no exercício de suas atribuições, conforme o disposto no artigo 123, da Lei Municipal n. 129/95;

**CONSIDERANDO** que de acordo com as informações lançadas nos autos do processo administrativo n. 7873/13, a servidora Gilvaneide Rodrigues dos Santos Oliveira teria se ausentado intencionalmente do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, configurando o abandono de cargo;

**CONSIDERANDO** que, em tese, a servidora teria infringido o preceito legal contido no art. 108, inciso II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, que prevê, em tese, a aplicação da pena de demissão, consoante o art. 108, *caput*, do mesmo diploma legal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face da servidora **GILVANEIDE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA**, Professora de Primeira Infância, Registro Funcional n. 4256, com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para ser conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, para que no prazo legal apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos, a contar da data de publicação desta Portaria, na forma do art. 127 da Lei n. 129/95.

**Parágrafo único.** A apuração deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias - COPIAS, serem destituídos da função e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 85, § 10, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001, alterado pela Lei Complementar n. 07, de 28 de dezembro de 2001.

**Art. 2º** A Comissão, nos termos da Lei n. 129/95, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência de defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 3º** A comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando os autores, partícipes e responsáveis pelos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando a sua responsabilidade funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.

**Art. 4º** A comissão processante deverá agir com celeridade na apuração dos fatos, respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, todos garantidos na Constituição Federal, bem como nos Princípios Gerais do Direito.

**Art. 5º** Proceder-se-á a produção de todas as provas admitidas em Direito, especialmente a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

**Parágrafo único.** Deverá ser tomado o depoimento da servidora Gilvaneide Rodrigues dos Santos Oliveira, bem como dos demais servidores e pessoas que a Comissão julgar convenientes para a conclusão do processo.

**Art. 6º** Deverá ser apresentada pela Seção de Folha de Pagamento - SFOP, certidão de breve relato da vida funcional da servidora, registrando-se eventuais punições ou procedimentos disciplinares e sindicâncias.

**Parágrafo único.** O presente procedimento deverá ser registrado no prontuário da servidora.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de maio de 2016. (PA n. 7873/2013)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 303, DE 31 DE MAIO DE 2016**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Clóvis Rasteli Junior.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** os fatos noticiados nos autos do processo administrativo 1016/2015, apontando que o servidor CLÓVIS RASTELI JÚNIOR, em tese, teria cometido desídia no desempenho do cargo, nos termos do art. 108, inciso III, da Lei Municipal n. 129/95, que pode acarretar, em tese, a pena de demissão;

**CONSIDERANDO** que o processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de serviço por infração cometida por servidor no exercício de suas atribuições, conforme art. 123, da Lei Municipal n. 129/1995,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face do servidor **CLÓVIS RASTELI JUNIOR**, Fiscal, Registro Funcional n. 1956, com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para ser conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, para que no prazo legal apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos, a contar da data de publicação desta Portaria, na forma do art. 127 da Lei n. 129/95.

**Parágrafo único.** A apuração deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias - COPIAS, serem destituídos da função e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do artigo 32, § 10, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** A Comissão, nos termos da Lei n. 129/95, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência de defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.

**Art. 3º** A comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando os autores, partícipes e responsáveis pelos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando a sua responsabilidade funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.

**Art. 4º** A comissão processante deverá agir com celeridade na apuração dos fatos, respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, todos garantidos na Constituição Federal, bem como nos Princípios Gerais do Direito.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 5º** Proceder-se-á a produção de todas as provas admitidas em Direito, especialmente a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

**Parágrafo único.** Deverá ser tomado o depoimento do servidor Clóvis Rasteli Junior, bem como dos demais servidores e pessoas que a Comissão julgar necessário para a conclusão do processo.

**Art. 6º** A Seção de Folha de Pagamento – SFOP deverá apresentar certidão de breve relato da vida funcional do servidor, constando os registros de eventuais punições advindos de procedimentos disciplinares e sindicâncias.

**Parágrafo único.** O presente procedimento deverá ser registrado no prontuário do servidor.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de maio de 2016. (PA n. 1016/2015)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 304, DE 31 DE MAIO DE 2016**

Exonera, a pedido, a agente político que menciona e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, consoante o artigo 37, II da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, **DÉBORA MARIA MARAGNI PEREIRA DE ABREU**, agente político, Registro Funcional n. 5123, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA – SD**, nomeada através da Portaria n. 126/15.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de maio de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 305, DE 31 DE MAIO DE 2016**

Exonera, a pedido, o agente político que menciona e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, consoante o artigo 37, II da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, **IDEVAL GORGÔNIO PRIMO**, agente político, Registro Funcional n. 4746, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE GOVERNO E GESTÃO – SG**, nomeado através da Portaria n 226/16.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de maio de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 306, DE 31 DE MAIO DE 2016**

Exonera, a pedido, o agente político que menciona e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, consoante o artigo 37, II da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, **IDEVAL GORGÔNIO PRIMO**, agente político, Registro Funcional n. 4746, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO – SO/INTERINO**, nomeado através da Portaria n 49/15.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de maio de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 307, DE 31 DE MAIO DE 2016**

Exonera, a pedido, o agente político que menciona e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, consoante o artigo 37, II da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, **IDEVAL GORGÔNIO PRIMO**, agente político, Registro Funcional n. 4746, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO - SP/INTERINO**, nomeado através da Portaria n 227/16.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de maio de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 308, DE 31 DE MAIO DE 2016**

Exonera, a pedido, o agente político que menciona e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, consoante o artigo 37, II da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, **IDEVAL GORGÔNIO PRIMO**, agente político, Registro Funcional n. 4746, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - ST/INTERINO**, nomeado através da Portaria n 228/16.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de maio de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 309, DE 31 DE MAIO DE 2016**

Exonera, a pedido, o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, consoante o artigo 37, II da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, **LEANDRO VILLAR DOS SANTOS**, Registro Funcional n. 4779, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE EXPEDIENTE – SDEXP**, órgão subordinado à Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda - SD, nomeado através da Portaria n. 172/15.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Bertioga, 31 de maio de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 310, DE 1º DE JUNHO DE 2016**

Designa a servidora pública municipal que menciona para responder interinamente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora pública municipal **ISA MARIA LARGACHA PEREZ**, Registro Funcional n. 2211, para responder interinamente pelas ações da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA – SD**, com vencimentos CCB, conforme a Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de junho de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**

**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 311, DE 1º DE JUNHO DE 2016**

Exonera a servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, consoante o artigo 37, II da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR SILVIA MARIA SCARELI CARRIJO**, Registro Funcional n. 4727, do cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE ALBERGUE MUNICIPAL - SEALB**, nomeada através da Portaria n. 342/14.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de junho de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 312, DE 1º DE JUNHO DE 2016**

Nomeia Silvia Maria Scareli Carrijo para o cargo em comissão de Chefe da Seção de Média Complexidade - SEMC.

O Arquiteto e Urbanista **JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR SILVIA MARIA SCARELI CARRIJO**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - SEMC**, órgão subordinado à Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda - SD, com vencimentos CCF, conforme a Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de junho de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 313, DE 1º DE JUNHO DE 2016**

Nomeia Mauro César de Andrade para o cargo em comissão de Assessor do Gabinete do Prefeito.

O Arquiteto e Urbanista **JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR MAURO CESAR DE ANDRADE**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo em comissão de **ASSESSOR DO GABINETE DO PREFEITO I - AGP - I**, com vencimentos CCC-I, conforme a Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de junho de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 314, DE 1º DE JUNHO DE 2016**

Designa o servidor público municipal que menciona para responder interinamente pela Diretoria Executiva - DEX.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor público municipal **PAULO ROBERTO DE CASTRO SILVA**, Registro Funcional n. 3116, para responder interinamente pelas ações da **DIRETORIA EXECUTIVA - DEX**.

**Parágrafo único.** Não caberá ao servidor designado qualquer remuneração extraordinária ou ainda pagamento da diferença entre a sua remuneração e a atividade designada.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de junho de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 315, DE 02 DE JUNHO DE 2016**

Exonera, a pedido, a servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 4227/16, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Enfermeira;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, **SUELLEN MARTINS DA SILVA**, Registro Funcional n. 5091, do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria n. 27/15.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de junho de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de junho de 2016. (PA n. 4227/16)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 316, DE 02 DE JUNHO DE 2016**

Substitui representante do CMDCA na Comissão

Municipal do Projeto “Viva Leite”.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da então Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda através do Memorando n. 303/2016-SD, para que seja providenciada a substituição de representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA na Comissão Municipal do Projeto “Viva Leite”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a Sra. **THAÍS DOS SANTOS COSTA**, atual representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição à Sra. Marli Aparecida Ferreira de Aquino, para atuar na **COMISSÃO MUNICIPAL DO PROJETO “VIVA LEITE”**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de junho de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 317, DE 03 DE JUNHO DE 2016**

Nomeia Fernando Moreira de Oliveira para o cargo em comissão de Secretário de Administração e Finanças - SA.

O Arquiteto e Urbanista **JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o servidor **FERNANDO MOREIRA DE OLIVEIRA**, Registro Funcional n. 383, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SA**, com vencimentos CCB, conforme a Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de junho de 2016, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 123/14.

Bertioga, 03 de junho de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 318, DE 03 DE JUNHO DE 2016**

Designa o servidor público municipal que menciona para responder interinamente pela Secretaria de Governo e Gestão - SG.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor público municipal **FERNANDO MOREIRA DE OLIVEIRA**, Registro Funcional n. 383, para responder interinamente pelas ações da **SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO - SG**.

**Parágrafo único.** Não caberá ao servidor designado qualquer remuneração extraordinária ou ainda pagamento da diferença entre a sua remuneração e a atividade designada.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de junho de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de junho de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 319, DE 03 DE JUNHO DE 2016**

Nomeia Ricardo Gonçalves Neto para o cargo em comissão de Assessor do Gabinete de Diretoria - AGD.

O Arquiteto e Urbanista **JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR RICARDO GONÇALVES NETO**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DE DIRETORIA - AGD**, com vencimentos CCC-IV, conforme a Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de junho de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de junho de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 320, DE 03 DE JUNHO DE 2016**

Exonera o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 42, I, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, consoante o artigo 37, II da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR BRUNO GUAZELLI FILHO**, Registro Funcional n. 5228, do cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E PROJETOS – SEDP**, nomeado através da Portaria n. 581/15.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de junho de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de junho de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 321, DE 03 DE JUNHO DE 2016**

Nomeia Bruno Guazzeli Filho para o cargo em comissão de Diretor de Acessibilidade e Inclusão - DAI.

O Arquiteto e Urbanista **JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR BRUNO GUAZZELI FILHO**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo em comissão de **DIRETOR DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO - DAI**, órgão subordinado à Secretaria de Segurança e Cidadania - SC, com vencimentos CCD, conforme a Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de junho de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 322, DE 03 DE JUNHO DE 2016**

Altera a Portaria n. 360, de 24 de julho de 2015.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Altera a Portaria n. 360, de 24 de julho de 2015, para incluir o parágrafo único junto ao artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º(...)*

*I – (...)*

*II – (...)*

*III – (...)*

**Parágrafo único.** *Fica concedida, mensalmente, enquanto perdurarem os trabalhos da Comissão, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.” (NR)*

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de junho de 2016.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**